

Resolução Conjunta

CFQ e CFT






Caminhos percorridos



Introdução

O Conselho Federal de Química (CFQ), por meio do Grupo de Trabalho constituído para discutir, com representantes do Conselho Federal dos Técnicos Industriais, resolveu atacar as controvérsias entre as normas de ambos os Sistemas de Fiscalização Profissional, visando a criação de uma resolução conjunta, na área de petróleo.





**PACIFICAR A
ATUAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS NO
SEGMENTO QUE
ATINGE AS DUAS
CATEGORIAS**

**Principal
objetivo**



Na construção da resolução foram consideradas as legislações que tratam das atuações do Sistema CFQ/CRQs e do Sistema CFT/CRTs, especificamente, Decreto-Lei nº 5.452/1943, Lei nº 2.800/1956, Decreto nº 85.877/1981, Lei nº 5.524/1968, Decreto nº 90.922/1985 e Lei nº 13.639/2018.

Foram definidos títulos profissionais vinculados a cada Conselho Profissional e as atividades relacionados a cada profissional, inclusive àqueles que exerceram atividades concorrentes, podendo se inscrever no Conselho que melhor aprover.

Linha do tempo



Resolução Conjunta nº 1, de 15 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a competência de registro dos profissionais técnicos da área petrolífera.

Link: https://cfq.org.br/wp-content/uploads/2024/01/Resolucao-Conjunta-no-01-de-15-de-dezembro-de-2023-CFQ-e-CFT_Tecnico-area-petrolifera.pdf

Como chegamos lá



Foco na sociedade

- Prever as competências baseadas nos cargos definidos pela indústria
- Avaliar as matrizes curriculares dos cursos
- Pacificar conflitos de atuação entre os profissionais dos dois segmentos



Nichos de Mercado

- Petróleo
- Sustentabilidade
- Multidisciplinaridade



Fortalecimento da regulação profissional

- Estado possibilitando a pacificação de conflitos por meio do trabalho e entendimento coletivo
- Maximizar a atuação profissional e de fiscalização dos dois Sistemas Profissionais

Sessão Solene

Reunião Conjunta entre os Conselhos

CFQ e CFT

